

726146:8321076; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 251 m até chegar a estrutura denominada P5, de coordenadas UTM 725908:8320996; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 165 m até chegar a estrutura denominada P6, de coordenadas UTM 725751:8320944; segue daí, com um ângulo de 78°25', a direita, por uma distância de 138 m até chegar a estrutura denominada P7, de coordenadas UTM 725682:8321064; segue daí, com um ângulo de 0°00', mantém alinhamento anterior, por uma distância de 90 m até chegar à divisa da propriedades de Viladete Teixeira Martins com a de Marcelina Maria da Solidade, de coordenadas UTM 725636:8321142; concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade de Viladete Teixeira Martins é de 1.176 m de extensão, totalizando uma área de 17.640 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 554, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Nova Resende, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nova Resende.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Nova Resende, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Nova Resende, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nova Resende.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 554, de 24 de outubro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: tendo início no ponto de coordenada UTM 340.954:7667.983, até um cruzamento da rede com uma cerca fazendo divisa com a propriedade de Juscelino Teodoro Evangelista, na coordenada UTM 340.930:7668.103, com 123 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 1.845 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Douradoquara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Douradoquara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Douradoquara, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Douradoquara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Douradoquara.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 555, de 24 de outubro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica monofásica na propriedade de Wagner José Carvalho na coordenada UTM 231990:7963269, segue em linha reta por uma distância de 80 m, chega-se a um ponto na coordenada UTM 232056:7963229, virando à direita com ângulo de 30º, segue em linha reta por uma distância de 92 m, chega-se a um ponto na coordenada UTM 232100:7963149, virando à direita com ângulo de 11º, segue em linha reta por uma distância de 49 m, chega-se a um ponto na coordenada UTM 232114:7963103, chegando à divisa da propriedade de Wagner José Carvalho com a de Paulo Roberto Ribeiro, encerrando-se aí o caminhamento de rede que totaliza 221 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 3.315 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Bandeira do Sul, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bandeira do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Bandeira do Sul, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Bandeira do Sul, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bandeira do Sul.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 556, de 24 de outubro de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Richadson Fontela, com um ângulo de 23º D, na coordenada UTM 358.562:7598.491, seguindo 63 m em linha reta até o cruzamento da rede com uma estrada (cerca de arame farpado) fazendo a divisa na coordenada UTM 358.503:7598.513. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhamento é de 63 m, perfazendo uma área total de 945 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Campanha, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campanha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Campanha, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Campanha, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campanha.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 557, de 24 de outubro de 2018.)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da rede existente na propriedade de Eloy Carvalho Borges, com um ângulo de 0º, na coordenada UTM 453552:7574849, seguindo 8 m em linha reta até uma cerca de arame farpado de divisa, na coordenada UTM 453549:7574856, compreendendo a distância total de 8 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 120 m²;

II – partindo da rede existente na propriedade de Omar Dias Pereira, com um ângulo de 144º D, na coordenada UTM 460644:7577453, seguindo 65 m em linha reta até o próximo poste a ser instalado, onde faz uma deflexão de 0º, seguindo por mais 60 m até a cerca de divisa na coordenada UTM 460695:7577566, compreendendo a distância total de 125 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.375 m².

DECRETO NE Nº 558, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Campo do Meio, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campo do Meio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos situados no Município de Campo do Meio, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Campo do Meio, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campo do Meio.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 558, de 24 de outubro de 2018.)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da coordenada UTM 412359:7667182, onde está instalado um poste da Cemig, até o cruzamento da rede projetada com uma cerca na beira da estrada na coordenada UTM 412338:7667179, compreendendo a distância total de 21 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 315 m²;

II – partindo da rede existente, com um ângulo de 87º00, na coordenada UTM 407574:7658842, seguindo 69 m em linha reta até o poste a ser instalado na coordenada UTM 407574:7658774, seguindo por mais 50 m até a cerca de divisa na coordenada UTM 407577:7658724, compreendendo a distância total de 119 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.785 m².